PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 030/04 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 73/04

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para que esta Administração possa utilizar os recursos advindos da assinatura de Convênio com a CDHU, na construção das 143 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Paulo Vendramin, 2ª etapa – Dracena F2.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 08/SET/2004 10:55 00004819?

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-103/04

PROJETO DE LEI Nº ~~030~~ 23/04 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 23/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02 15.15 451 0181 2.023 – 4.4.90.00.00 – 071 – Aplicação Direta..... R$-250.000,00
Total.....R$-250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2004, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º -"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de setembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 08/SET/2004 10:55 00004819?